

Processo: TC 032.315/2011-2

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Município de Paraíso do Tocantins/TO.

Responsáveis: Arnaud de Souza Bezerra – CPF 018.075.011-91, Karina Furtado de Deus – CPF 692.485.591-15, Maria de Fátima Pires da Silva – 008.405.638-09 e outros.

Procurador/advogado: Alessandra de Fátima Soares Cesar – CPF 014.499.361-99, Ercílio Bezerra de Castro (OAB/TO 69-B) e outros

Assunto: parcelamento de dívida

1. Trata-se de requerimento apresentado pelas Sras. Karina Furtado de Deus e Maria de Fátima Pires da Silva, responsáveis devidamente qualificadas nos autos (peça 488), contendo solicitação de parcelamento da multa aplicada a elas pelo Acórdão 351/2015 – TCU – 2ª Câmara (peça 253), em 36 (trinta e seis) parcelas.

2. O parcelamento de débito está previsto no art. 26 da Lei Orgânica do TCU, que dispõe que, em qualquer fase do processo, o Tribunal poderá autorizar o recolhimento parcelado da importância devida, na forma estabelecida no Regimento Interno.

3. Por sua vez, o Regimento Interno/TCU, no seu art. 217, reproduziu o art. 26 da Lei Orgânica/TCU e delimitou em 36 (trinta e seis) o número máximo de parcelas a serem autorizadas para recolhimento da dívida.

4. Diante do exposto, e nos termos da Portaria SECEX/TO 2, de 18/1/2017, alterada pela Portaria SECEX/TO 18, 17/9/2018, somos pelo encaminhamento dos presentes autos ao Gabinete do Relator, Ministro Substituto Marcos Bemquerer Costa, via Ministério Público junto ao TCU, com as seguintes posturas:

a) conhecer da presente solicitação;

b) autorizar o parcelamento da multa aplicada às Sras. **Karina Furtado de Deus e Maria de Fátima Pires da Silva** em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, nos termos do art. 26, da Lei 8.443/92, c/c o art. 217, do Regimento Interno/TCU;

c) alertar as responsáveis que a falta de pagamento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.443/92;

d) após as devidas comunicações, encaminhar os presentes autos à Secretaria de Recursos/TCU para exame de admissibilidades do recurso apresentado (peça 476).

Secex/TO, aos 12 de dezembro de 2018.

(Assinado eletronicamente)

Ana Célia Vasconcelos Chaves Ribeiro
AUFC-CE – Mat. 3478-9
Assistente Administrativo